



C.C:

Exmo(a) Sr(a)
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa Referência:

Data:

S/4203/2021

29/07/2021

Assunto:

.Prestação Serviços para Fiscalização e Coordenação de segurança e saúde de Empreitada do Município de Arganil - Proem 10/2021 Empreitada de Estabilização do Talude Superior TROÇO da Estrada EM1353 entre Pomares e o Limite do Concelho de Oliveira do Hospital

Convidam-se V.ªs Exa., nos termos do disposto no n.º1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º111-B /2017 de 31 de agosto retificado pelas declarações de retificação n.º36 – A / 2017, de 30 de novembro), pelo Decreto- Lei n.º 33/2018, de 15 maio, pelo Decreto – Lei n.º 170/2019 de 4 de dezembro, pela resolução da Assembleia da república n.º 16 /2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30 /2021 de 21 de maio de 2021., a apresentar proposta para a “cujos valores e especificações técnicas, bem como e referência a aspetos essenciais, constam do caderno de encargos, anexo ao presente convite, nos seguintes termos:

1 – Entidade adjudicante:

A Entidade Adjudicante é o Município de Arganil, com sede na Praça Simões, 3350-954, Arganil, Tel: 235200150, Fax: 235200158, E-mail: geral@cm-arganil.pt.

2 – Decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil, na Informação interna INF/DAGF/222 /2021 no uso da competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 30 de março, e em cumprimento do preceituado nos n.ºs 1 do art.º 36.º e art.º 38.º conjugado com a alínea d) do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas declarações de retificação n.º36 – A / 2017, de 30 de novembro), pelo Decreto- Lei n.º 33/2018, de 15 maio, pelo Decreto – Lei n.º 170/2019 de 4 de dezembro, pela resolução da Assembleia da república n.º 16 /2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30 /2021 de 21 de maio de 2021.

3 – Documentos que instruem a proposta:

1 - Os documentos que constituem a proposta são os seguintes, os quais são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, cuja minuta se anexa às peças do presente procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar;

2. Declaração do concorrente comprovativa de que a empresa não se encontra abrangida pelo disposto no n.º3 do artigo 69.º do anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o qual aprova o Código do Procedimento Administrativo, elaborada em conformidade com o modelo em anexo (Anexo III), nos termos previstos no n.º 4 do citado artigo, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, da qual se anexa cópia
 3. Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º e do n.º2 do artigo 56.º do CCP designadamente uma proposta preço, que deverá conter para além do valor total, o valor discriminado para cada lote ou lotes identificados na cláusula 1.ª a que se candidata, com exclusão do IVA, o qual deverá ser apresentado o preço mensal por lote, com exclusão do IVA.
 4. Documento que, contenha os termos ou condições relativo a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, do qual deverá constar a seguinte informação:
 1. Memória descritiva e justificativa na qual o concorrente deverá demonstrar a sua capacidade para desenvolver metodologias adequadas de fiscalização em obra e coordenação de segurança e saúde em obra, de forma a atingir os objetivos estabelecidos no caderno de encargos;
 2. Identificação do Coordenador da fiscalização, equipa, Coordenador de segurança e saúde em obra, tempos de afetação dando cumprimento ao estabelecido no caderno de encargos e anexo I do Caderno de Encargos.
 5. Certidão do registo comercial da empresa ou o seu código de acesso online;
 6. Registo do Beneficiário efetivo nos termos do previsto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;
 7. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto no n.º3 do art.º 57.º.
1. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
 2. A proposta deve integrar todas as informações que permitam efetuar a análise e avaliação da mesma.
 3. Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
 4. Os documentos que acompanham a proposta, tal como a proposta, serão apresentados diretamente em plataforma eletrónica, nos termos referidos na cláusula 4.ª.
 5. No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do ponto 1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 6. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e artigos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4 – Prazo e modo para apresentação das propostas:

1. O concorrente manifesta à entidade adjudicante, na proposta, a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. O preço total proposto deverá ser expresso em euros, por extenso e algarismos, o qual não deverá incluir o valor do IVA, devendo o concorrente referir que aquele acresce o IVA e a taxa aplicável.
3. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma

eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública da **AcinGov**, acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, observando o disposto nas alíneas seguintes:

1. Prazo para apresentação das propostas: Até às 23h59 **do 2 dia pós envio do convite**;
2. Prazo de manutenção das propostas: 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
3. A proposta deve ser colocada na plataforma e em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deve contactar o serviço de apoio ao cliente da empresa Acingov S.A. – 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30m às 19h:00m.
4. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, por quem tem poderes para obrigar a empresa. O concorrente que não disponha de um certificado de assinatura eletrónica referida no número anterior, quando efetua o seu registo como fornecedor do estado, deve em simultâneo solicitar a emissão de um certificado de assinatura eletrónica qualificada emitida por uma entidade certificada pelo CEGER.

5 - Documentos de habilitação:

1 - O Concorrente adjudicatário, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar através de plataforma eletrónica, designadamente, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto nos art.ºs 81.º a 83.º do CCP, sendo de três dias o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º.

1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II cuja minuta se anexa às peças do presente procedimento;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;
3. Documentos comprovativos da titularidade das qualificações legalmente exigidas de todos os técnicos que constituem a equipa de fiscalização para o desempenho das funções específicas a que se propõem, nos termos da legislação em vigor, designadamente nas Leis n.º 40 e 41/2015, de 3 de junho;
4. Comprovativo e n.º de inscrição em organismo ou associação profissional;
5. Declaração de responsabilidade de cada um dos técnicos intervenientes, nos termos da legislação em vigor,
6. Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o adjudicatário terá de fazer prova dos documentos exigidos para o Coordenador de segurança em obra, designadamente:
 - Certificado de Aptidão Profissional Válido, emitido pela Autoridade para as Condições de Trabalho, comprovativo da qualificação do técnico designado para a função de Coordenador de Segurança em obra dando cumprimento ao exigido no Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.
 - Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo coordenador de segurança em obra, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.
7. Documentos comprovativos da celebração dos seguros de responsabilidade civil com identificando dos elementos, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e recibo atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 24º da Lei nº40/2015 de 1 de junho,

2. Nos termos do artigo 23º da lei 31/2009, de 03 de julho, o adjudicatário deve à data da celebração do contrato, proceder ao depósito dos originais junto do dono de obra dos Termos de responsabilidade do Diretor da Fiscalização, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 31 / 2009, de 3 de julho atual redação e termos de responsabilidade dos restantes elementos da equipa de fiscalização e CSO.

3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 2 artigo 81.º do CCP.

4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. Todos os documentos carregados na plataforma devem ser assinados com a assinatura digital qualificada do representante legal da empresa.

6. Caução -

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88 do C.C.P. na sua atual redação. No entanto, a entidade adjudicante, poderá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o previsto no n.º 3 do referido art.º 88.º

7 – Preço Base

O preço base total do procedimento é de **7.680,00 € (sete mil seiscentos e oitenta euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

8 – Prazo de validade da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o disposto no art.º 65 do C.C.P.

Em tudo o omissa aplicam-se as disposições legais em vigor designadamente o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, bem como no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi introduzidas pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto com as alterações vigentes.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara



Luís Paulo Carreira Fonseca Costa
24/08/2021